Estado do Tocantins
Assembleia Legislativa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerimento nº 002/2022

REQUER AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM REGIME DE URGÊNCIA, O ENVIO DE EXPEDIENTE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO E AO PROCON – TO, REQUERENDO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO PELA EMPRESA SANORTE NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, e após aquiescência do Plenário, requer que seja encaminhado expediente ao Ministério Público do Estado do Tocantins, Agência Tocantinense de Regulação e ao PROCON - TO, solicitando a apuração de irregularidades na prestação de serviço público de fornecimento de água no Município de Esperantina - TO.

JUSTIFICATIVA

A solicitação ora apresentada resta justificada em razão da ausência de qualidade nos serviços prestados pela empresa concessionária de serviços públicos SANORTE, a qual presta o serviço de fornecimento de água no Município de Esperantina – TO.

Trata-se de uma demanda da população daquele município que vem sofrendo com a ineficiência da referida empresa, mesmo diante dos altos valores cobrados pelos serviços prestados.

Importante mencionar que naquela cidade foram emitidas faturas de fornecimento de água com valor que chegam aos R$ 9.000,00 (nove mil reais), valores claramente abusivos e incompatíveis com a qualidade dos serviços prestados, e também desconexos com a realidade de consumo do consumidor.

As falhas na prestação de serviço vão desde a baixa qualidade no fornecimento de água potável, quanto ao sistema de recolhimento de esgoto e quanto a emissão das faturas de consumo.

Em razão de tal situação, no dia 24 de janeiro de 2022, a população do Município de Esperantina realizou manifesto reivindicando a regularização dos serviços

prestados pela empresa, solicitando a atenção dos órgãos de controle para atuação frente a situação exposta.

Assim, considerando a disposição do Código de Defesa do Consumidor que estabelece como direito básico do consumidor *" o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados"*, solicita o encaminhamento deste expediente ao Ministério Público do Estado do Tocantins, Agência Tocantinense de Regulação e ao PROCON/TO para a apuração necessária.

Desta feita, plenamente justificada pela relevância social, conto com a aquiescência dos demais Pares desta Augusta Casa à presente proposição.

Sala das Sessões, aos 25 de janeiro de 2022.

AMELIO CAYRES DE ALMEIDA:39476316187

Assinado de forma digital por AMELIO CAYRES DE ALMEIDA:39476316187
Dados: 2022.01.25 09:17:22 -03'00'

AMÉLIO CAYRES
Deputado Estadual